



PROCESSO: RP013/2021

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA  
LAS/RAS, CLASSE 2

Nº 013/2021

O Município de Rio Paranaíba/MG, no uso de suas atribuições, com base na Constituição Federal de 1.988, Lei Complementar nº 140/2011, Lei Municipal nº 083/2018 regulamentada pelo Decreto nº 361/2019 e Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, emite **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, LAS-RAS, CLASSE 2, Critério Locacional 01**, para o empreendimento Fazenda Onze Mil Virgens, Matrículas números 948, 2.714, 2.537, 15.338, 15.339, 15.597, 15.729, empreendedor Celso Francisco Uliano, CPF nº 034.348.128-65, para as atividades de: Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), **Código G-01-01-5**, em uma **área útil de 54,0 hectares, Classe 02**; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, **Código G-01-03-1**, em uma **área útil de 282,0 hectares, Classe 2**; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, **Código G-02-07-0**, em uma **área de pastagem de 60,0 hectares (Não Passível - Dispensa de Licenciamento Ambiental)**; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, **Código G-04-01-4**, com **produção nominal de 420,0 t/ano (Não Passível - Dispensa de Licenciamento Ambiental)** e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, **Código F-06-01-7**, com **capacidade de 5,0 m³ (Não Passível - Dispensa de Licenciamento Ambiental)**, localizado no município de Rio Paranaíba/MG, no estado de Minas Gerais, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Validade 10 (dez) anos, com vencimento em 23/05/2032.

Rio Paranaíba, 23 de maio de 2022.

Gimison Aparecido Ribeiro

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



## CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo
01	Manter o Cadastro Técnico Federal atualizado.	Contínuo, após a concessão da licença ambiental.
02	Realizar o monitoramento periódico das áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente existentes no empreendimento.	Contínuo, após a concessão da licença ambiental.
03	Apresentar documentação comprobatória da(s) medida(s) adotada(s) no Programa de Regularização Ambiental - PRA para as áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente do empreendimento, constando detalhadamente as medidas (compensação/relocação/recuperação), com os prazos para cumprimento.	30 (trinta) dias a contar da assinatura do Termo de Compromisso com o órgão ambiental estadual.
04	Instalar biodigestor ou fossa séptica para receber o efluente sanitário gerado em todas as edificações presentes na área do empreendimento.	120 (cento e vinte) dias contados a partir da concessão da licença ambiental.
05	Apresentar Relatório Fotográfico comprovando a instalação de fossa séptica ou biodigestor para o tratamento dos efluentes líquidos sanitários gerados no empreendimento.	30 (trinta) dias a contar da instalação.
06	Apresentar as análises físico-químicas dos efluentes líquidos sanitários gerados no sistema de fossa séptica no empreendimento. Parâmetros: pH, DBO (mg/L), DQO (mg/L), óleos e graxas (mg/L), sólidos suspensos totais (mg/L) e sólidos sedimentáveis (ml/L).	Anual, após a concessão da licença ambiental.
07	Realizar a adequação do ponto aéreo de abastecimento conforme Deliberação Normativa COPAM 108/2007.	60 (sessenta) dias a contar da concessão da licença ambiental.
08	Apresentar Relatório Técnico Fotográfico comprovando a adequação do ponto aéreo de abastecimento conforme Deliberação Normativa COPAM 108/2007.	30 (trinta) dias a contar da adequação.
09	Manter arquivo com notas fiscais de compra de defensivos agrícolas (agrotóxicos) utilizados no empreendimento, bem como documentação que comprove a entrega das embalagens vazias no ponto de recebimento.	Durante a vigência da licença ambiental.





10	Manter arquivo com notas fiscais de devolução das embalagens e materiais não recicláveis utilizados no empreendimento, que comprove a efetiva entrega no ponto de recebimento.	Durante a vigência da licença ambiental.
11	Manter arquivados documentos comprobatórios de destinação de óleo usado ou contaminado.	Durante a vigência da licença ambiental.
12	Realizar a adequação do local de armazenamento de embalagens de defensivos agrícolas (agrotóxicos) de acordo com a norma ABNT NBR 9843-3:2019.	90 (noventa) dias contados a partir da concessão da licença ambiental.
13	Apresentar relatório fotográfico comprovando a adequação do local de armazenamento de embalagens de defensivos agrícolas (agrotóxicos), conforme mencionado na condicionante anterior.	30 (trinta) dias contados a partir da adequação.
14	Construir ou realizar a adequação de um local coberto para o armazenamento de embalagens vazias de defensivos agrícolas (agrotóxicos) de acordo com a norma ABNT NBR 9843-3:2019. Atentando para a tríplice lavagem das embalagens utilizadas, a qual deve ser realizada de acordo com a ABNT NBR 13968:1997.	90 (noventa) dias contados a partir da concessão da licença ambiental.
15	Apresentar relatório fotográfico comprovando a adequação do local de armazenamento de embalagens vazias de defensivos agrícolas (agrotóxicos), conforme mencionado na condicionante anterior.	30 (trinta) dias contados a partir da adequação.
16	Manter arquivo com documentação que comprove a destinação de resíduos sólidos inorgânicos (sacarias, "bags", pneus, embalagens de adubos, lonas, papelão, plásticos, dentre outros). Caso não haja nenhuma destinação implementada é recomendável a destinação para alguma associação de catadores/recicladores ou a contratação de uma empresa que faça a destinação final ambientalmente adequada.	Durante a vigência da licença ambiental.
17	Realizar a manutenção dos veículos utilizados no empreendimento, visando minimizar impactos ambientais decorrentes da emissão de particulados pela queima de combustível.	Contínuo, durante a vigência da licença ambiental.
18	Instalar/construir local com piso impermeabilizado para realização do abastecimento de máquinas, a preparação da calda e/ou mistura para pulverização de	90 (noventa) dias contados a partir da concessão da licença ambiental.



	defensivos agrícolas (agrotóxicos), bem como a lavagem de equipamentos contaminados com estes resíduos. Este piso deve conter canaleta em todas suas laterais para condução de líquidos para uma caixa de decantação.	
<b>19</b>	Apresentar relatório fotográfico comprovando a instalação do local e estruturas destinadas ao abastecimento de equipamentos, a preparação da calda e/ou mistura para pulverização de defensivos agrícolas (agrotóxicos).	30 (trinta) dias contados a partir da instalação/construção do local.
<b>20</b>	Apresentar comprovante de cadastro de barragem em curso d'água conforme Portaria IGAM nº 03, de 26 de fevereiro de 2019.	90 (noventa) dias contados a partir da concessão da licença ambiental.
<b>21</b>	Apresentar comprovante de cadastro de reservatório (piscinão) conforme Portaria IGAM nº 18, de 16 de maio de 2019.	90 (noventa) dias contados a partir da concessão da licença ambiental.

\*O prazo inicial para o cumprimento das condicionantes decorrerá a partir da emissão da licença ambiental.